

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

MEMÓRIA DO 4º ENCONTRO ENTRE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DF E OS CONSELHEIROS TUTELARES

DATA: 14 de abril de 2007.

LOCAL: Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude

HORÁRIO: das 9h às 12h40

PARTICIPANTES: Consuelo, Willekens, Danielli, Deolinda, Nissa, Dra. Luísa de Marillac e Dr. Oto de Quadros e demais participantes mencionados na lista de presença em anexo.

PAUTA DA REUNIÃO:

- informações gerais;
- estudo do artigo 101, I e II do ECA;
- estratégias de atuação do MP articulada com Conselhos Tutelares do DF e demais integrantes da rede;

ASSUNTOS TRATADOS:

- necessidade de se preservar o sigilo das informações referentes aos casos atendidos pelos conselheiros tutelares e demais integrantes da rede de atenção à criança e ao adolescente;
- artigo 101, I:
 - definição de prazos nos termos de responsabilidade quando da aplicação da medida de proteção art. 101, I;
 - revisão da Recomendação nº 3/2002 que dispõe sobre colocação em família substituta elaborada pelo MP e encaminhada aos Conselheiros Tutelares do DF;
- artigo 101, II:
 - descontinuidade no oferecimento de serviços públicos destinados a crianças e adolescentes no DF;
 - contribuição das entidades não governamentais na execução das medidas de proteção no DF;
 - necessidade de mapeamento da rede de atenção à criança e ao adolescente do DF, objetivando identificar novos parceiros para execução das medidas protetivas;
 - morosidade do GDF em implantar o Sistema Único de Assistência Social;
 - os técnicos do COMPP se recusam a atender alguns casos encaminhados pelos Conselhos Tutelares do DF, alegando a necessidade de se discutir previamente as razões daquele encaminhamento.

DECISÕES

- artigo 101, I:
 - os prazos nos termos de responsabilidade serão definidos pelo colegiado em razão da peculiaridade de cada caso atendido no Conselho Tutelar;

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

- a Recomendação nº 3/2002 que dispõe sobre colocação em família substituta elaborada pelo MP e encaminhada aos Conselheiros Tutelares do DF será revista e divulgada em breve;
- artigo 101, II:
 - será discutida, na próxima reunião, proposta de mapeamento da rede governamental e não governamental de atenção à criança e ao adolescente no DF em conjunto com os parceiros.
 - será agendada reunião com representante da Secretaria de Saúde, Coordenadora do COMPP, um representante de cada Conselho Tutelar e Promotoria da Infância e da Juventude, objetivando solucionar os problemas apresentados neste encontro .

ENCAMINHAMENTOS

AÇÕES	Responsáveis	até
agendar reunião COMPP, PDIJ, SE e CT	Consuelo	20-4-07
apresentar proposta de mapeamento da rede	NAI-PDIJ	05-05-07

Elaborado por: Consuelo Vidal - Apoio Institucional - PDIJ
Em 18 de abril de 2007.

Contribuição do Israel, Conselheiro Tutelar de Ceilândia.

"SONHO QUE SE SONHA SÓ PODE SER UMA ILUSÃO
SONHO QUE SE SONHA JUNTO É SINAL DE SOLUÇÃO
ENTÃO, VAMOS SONHAR COMPANHEIRO, COMPANHEIRA
SONHAR EM MULTIRÃO"
Zé Vicente - Ceará